PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2019-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 11/2019-IMBEL

O ORIGINAL DESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL,** Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, e de outro lado a Empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Lavradio, 71, 2° Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **S.A.F.DA.S.**, Gerente de Vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **77.2** SSP/PE e

CPF nº ***.751.954-** e o Sr. **A.A.G.**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº **163** e CPF nº ***.536.101-**, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 169/2019-IMBEL/SEDE, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato n° 11/2019-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2019-IMBEL, de 14 de junho de 2019, cujo objeto é prestação de serviços de disponibilização de Link MPLS (Multi-Protocol Label Switching) dedicado, com velocidade mínima de 100 Mbps (1 unidade), com provimento de acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, conforme prevista no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e no item 9.2 da cláusula nona do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste será aplicado sobre o valor global do contrato após decorrido 12 (doze) meses do ultimo reajustamento, ou seja, a partir de 14 de junho de 2022, após divulgado oficialmente o índice previsto em contrato (Índice de Serviços de Telecomunicações – IST), pela ANATEL, acumulado nos doze meses anteriores, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339040, Fonte 0150/0180/0250, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 13 de junho de 2022.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
CPF ***.178.581-**

_____
Rubrica

Pela CONTRATADA:

S.A.F.DA.S.
Gerente de Vendas
CPF ***.751.954-**

_____
Rubrica

A.A.G.
Executivo de Vendas
CPF ***.536.101-**

_____
Rubrica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

_____
Rubrica

Nome:
CPF

_____
Rubrica

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei n° 13.853, de 2019.)